



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022, **AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 34/2022 – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

“Altera o Demonstrativo VII do Projeto de Lei Ordinária nº 34/2022, a fim de acrescentar o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na previsão de renúncia de receita, para a concessão de isenção do valor de ITBI, para imóveis urbanizáveis de interesse social, localizados no Município de Serrana.”

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana/SP, Vereador Airton José Bis, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente EMENDA ao Projeto de Lei Ordinária nº 34/2022 – Poder Executivo Municipal:

Art. 1º No Demonstrativo VII, referente à “Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita”, será acrescentado o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na previsão de renúncia de receita, para concessão de isenção do valor de ITBI, para imóveis urbanizáveis de interesse social, localizados no Município de Serrana.

Art. 2º A renúncia da receita descrita no artigo 1º será compensada com a redução de despesas da unidade executora “Gabinete do Prefeito”.

Art. 3º As alterações propostas nesta emenda deverão ser compatibilizadas com o Plano Plurianual.

Art. 4º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Serrana, 16 de novembro de 2022.

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO, em ÚNICA
discussão e votação na 10ª
Sessão Extraordinária.

Serrana, 13/12/2022.

AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

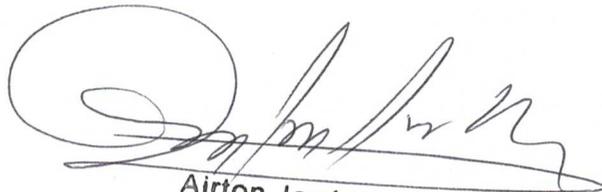
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

A ilustre Vereadora propõe o Projeto de Emenda em questão, com objetivo de acrescentar, no Demonstrativo VII do projeto de lei em apreço, o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na previsão de renúncia de receita, a fim de conceder a isenção do valor de ITBI, para imóveis urbanizáveis de interesse social, localizados no Município de Serrana

Desta forma, imperioso que a Emenda seja aprovada, no sentido de dar-se voz e cadeira aos integrantes desta Câmara Municipal de Serrana/SP.

Serrana, 16 de novembro de 2022.


Airton José Bis
Presidente


Thiago Henrique de Assis
1º Secretário


Maria da Silva
Vereadora


Paulo Roberto Cassiano Filho
Vereador


Marisa Luciana de O. Xavier
Vereadora



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Referência: Projeto de Emenda Modificativa nº 03/2022.

Assunto: Projeto de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 34/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Trata-se o presente de parecer acerca do Projeto de Emenda Modificativa nº 03/2022 que modifica disposições do Projeto de Lei Ordinária nº 34/2022.

Verifica-se que o Projeto de Emenda Modificativa nº 03/2022 altera o Demonstrativo VII do Projeto de Lei Ordinária nº 34/2022, a fim de acrescentar o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na previsão de renúncia de receita, para concessão de isenção do valor de ITBI, para imóveis urbanizáveis de interesse social, localizados no Município de Serrana.

A referida emenda foi encaminhada para Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos para apreciação e emissão de parecer, nos termos do art. 331 e 332 do Regimento Interno (RI) desta Casa Legislativa.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

II – CONCLUSÃO:

No primeiro momento, esclarece-se que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) compreende as metas e prioridades da administração municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, dispõe sobre as alterações na legislação tributária, assim como serve de orientação para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme dispõe o art. 121, §2º da Lei Orgânica do Município e o art. 165, §2º da Constituição Federal.

Neste sentido, é conferido aos parlamentares a prerrogativa de apresentar emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, desde que compatíveis com o Plano Plurianual (PPA), nos termos do art. 166, §4º da Constituição da República.

Desta forma, vislumbra-se que as emendas, ora em análise, estão em consonância com o disposto na Lei Orgânica do Município, orientam a elaboração da lei orçamentária quanto às emendas impositivas, bem como estabelecem a renúncia de receita com a devida compensação, de acordo com o art. 14, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim sendo, tendo em vista que o Projeto de Emenda Modificativa nº 03/2022 proposto pelos nobres edis ao Projeto de Lei Ordinária nº 34/2022 é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei Orgânica do Município, bem assim não gera impacto negativo direto a ser considerado no orçamento municipal, conclui-se pela legalidade e pela constitucionalidade da emenda em apreço.



Câmara Municipal de Serra

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serra/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serra.sp.leg.br> - camara@serra.sp.leg.br

III – VOTO:

Em face do exposto, conclui-se que o projeto de emenda modificativa em tela respeita os aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Serra, 05 de dezembro de 2022.

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO

Relator



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, diante da observância dos aspectos financeiros e orçamentários dispostos em lei pela Emenda Modificativa nº 03 ao Projeto de Lei nº 34/2022 – Estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrana para o exercício de 2023 e dá outras providências (LOA – 2022), de iniciativa do Vereadores desta Casa de Leis, opinou pela sua aprovação.

Serrana, 05 de dezembro de 2023.

ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO

Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento